



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1410

Altera a redação do Artigo 2º da Lei Ordinária nº 1408, de 08/05/92.

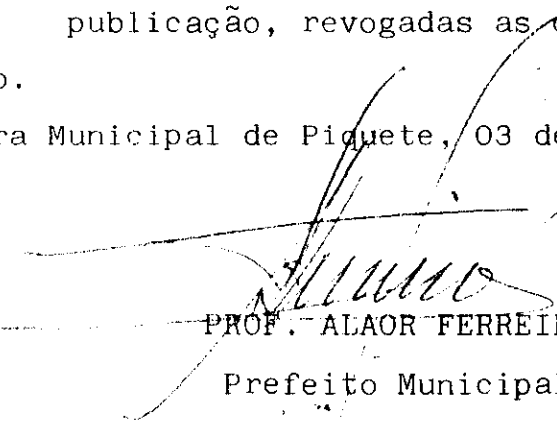
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei Ordinária nº 1408, de 08/05/92, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a obras de infra-estrutura em vias urbanas de bairros de baixa renda do Município."

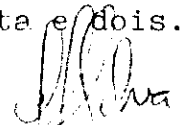
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 03 de junho de 1.992.


PROF. ALAOR FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos três de junho de mil novecentos e noventa e dois.


GILSON FERREIRA DA SILVA
Diretor de Planejamento
e Administração